

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025- SRP**  
**LEI Nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 41712025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Marzagão, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.877.880/0001-03, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.***

***MODO DE DISPUTA: ABERTO***

***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00m do dia 22/08/2025 às 08h29m do dia 03/09/2025.***

***ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 03/09/2025.***

***REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).***

***LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”***

***EXCLUSIVO PARA ME/EPP***

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A presente contratação está fundamentada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BNC**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) **de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente

ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.2.1 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal – DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.12. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.15. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.7.17. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, 38XIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário do item;

6.3. Marca;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

### 9.2. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

### 9.3. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:  
([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no departamento de arrecadação do município (CRC) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9.22. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### **9.23. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:**

9.23.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC – deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.23.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.23.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.23.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.23.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.23.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.23.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8. fraudar a licitação

13.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.9.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.27, 13.1.28, 13.1.29, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.27, 13.1.28, 13.1.29, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: [licitacao@marzagao.go.gov.br](mailto:licitacao@marzagao.go.gov.br) ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de

Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.marzagão.go.gov.br](http://www.marzagão.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

16.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

16.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.5.1. ANEXO V-A (Cadastro Reserva)

16.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

16.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

**MILLAINE MARTINS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do FMS

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo registrar preços, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências neste instrumento, através de recursos próprios.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**DESCRIPTIVO DO OBJETO**

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO R\$
1	PC	200	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA-PCT C/100	5,90
2	VD	200	AGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 UNIDADES	6,03
3	CX	300	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45 C/ 100 UNIDADES	7,02
4	CX	250	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55 CX C/100 UN	7,06
5	CX	250	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,6 CX C/100 UN	7,11
6	CX	250	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,7 CX C/100 UN	7,11
7	CX	250	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,80 CX C/100 UN	7,11
8	CX	300	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,2 CX C/100 UNIDADES	7,16
9	CX	300	ALCOOL 70 % (FRASCO DE 1000 ML) CX C/12 UNIDADES	75,43
10	CX	5	ALCOOL 96% (FRASCO DE 1000ML) CX C/12 UNIDADES	137,66
11	GL	12	ALCOOL GEL 70% (ANTISSEPTICO P/AS MAOS) EMBALAGEM C/5 LTS	74,05
12	CX	12	ALCOOL IODADO 1000ML CX C/12 UNIDADES	193,38
13	RL	300	ALGODAO HIDROFILO 500G	16,46
14	UN	50	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	4,07
15	UN	15	AMBU ADULTO COMPLETO	183,39
16	UN	15	AMBU INFANTIL COMPLETO	189,18
17	UN	10	AMBU NEONATAL COMPLETO	209,39

18	UN	50	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DE TIRAS GTECH LITE)	31,20
19	PC	30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 06 CM PCT C/12 UN	8,81
20	PC	30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM PCT C/12 UN	11,93
21	PC	30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 12 CM PCT C/12 UN	12,09
22	PC	30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15 CM PCT C/12 UN	10,34
23	PC	30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM PCT C/12 UN	13,66
24	PC	1000	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM PCT C/12 UN	6,81
25	PC	1000	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM PCT C/12 UN	5,44
26	PC	1000	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM PCT C/12 UN	8,39
27	PC	1000	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 30 CM PCT C/12 UN	24,96
28	PC	800	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5 CM PCT C/12 UN	3,87
29	CX	12	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20 UNIDADES CAIXA	55,16
30	CX	12	ATADURA GESSADA 15CM X 4M C/ 20 UNIDADES CAIXA	80,79
31	CX	12	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/ 20 UNIDADES CAIXA	132,93
32	UN	6	AVENTAL DE CHUMBO (RADIOLOGIA)	1156,37
33	PC	500	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 30, MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO C/10 UN	22,67
34	PC	500	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40 MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO C/10 UN.	28,99
35	PC	500	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 50 MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO C/10 UN	27,83
36	UN	20	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20,4	46,15
37	UN	100	BATERIA DE LITHIUM 3V MOD. CR 2032	3,84
38	UN	4	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTO BRANCO	574,98
39	UN	1200	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	0,38
40	UN	100	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	4,16
41	UN	12	BOLSA PARA AGUA QUENTE OU FRIA TAMANHO M	42,66
42	CX	100	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 19-64MM C/ 10 UNID	121,65
43	UN	500	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY ALIVIO	3,68
44	UN	10	BOLSA TERMICA DE GEL TAMANHO M QUENTE OU FRIA	43,27
45	UN	15	CABO BISTURI N 1	14,70
46	UN	15	CABO BISTURI N 2	14,39
47	UN	10	CABO BISTURI N° 3	13,38

48	UN	10	CABO BISTURI N° 4	13,28
49	UN	5	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 18 X 08 X 05 CM	147,10
50	UN	5	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 26 X 12 X 06 CM	192,78
51	UN	5	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 28 X 14 X 06 CM	165,12
52	UN	5	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 32 X 16 X 08 CM	342,71
53	UN	4	CAIXA TERMICA C/ ALÇA E TAMPAS ARTICULADAS 20 LITROS	99,95
54	UN	4	CAIXA TERMICA C/ ALÇA E TAMPAS ARTICULADAS 8,5 LITRO	54,48
55	PC	400	CAMPO OPERATORIO 23X25 CM PCT C/50 UN	40,56
56	PC	500	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/50 UN	57,43
57	UN	15	CANULA DE GUEDEL N 01 (50 MM)	11,10
58	UN	15	CANULA DE GUEDEL N 02 (60MM)	11,11
59	UN	15	CANULA DE GUEDEL N 03 (70 MM)	11,12
60	UN	15	CANULA DE GUEDEL N 04 (80 MM)	11,12
61	UN	15	CANULA DE GUEDEL N 05 (90 MM)	11,14
62	UN	15	CANULA DE GUEDEL N° 00	11,12
63	UN	100	CANULA NASAL DE OXIGENOTERAPIA DE ALTO FLUXO	7,15
64	UN	100	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL	80,21
65	CX	100	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 14 CX C/50 UN	63,13
66	CX	100	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16 CX C/50 UN	60,39
67	CX	100	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18 CX C/50 UN	61,08
68	CX	150	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 CX C/50 UN	58,94
69	CX	200	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 CX C/50 UN	58,22
70	CX	200	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°24 CX C/50 UN	59,74
71	UN	1000	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGENIO	2,50
72	UN	500	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL P/OXIGENIO	1,81
73	UN	50	CLAMP UMBILICAL	0,78
74	VD	30	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	9,14
75	UN	30	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000ML	15,52
76	LT	30	CLOREXIDINA DEGERMANTE EMBALAGEM COM 1L	26,39
77	UN	30	COLAR CERVICAL C APOIO MENTONIANO ADULTO TAMANHO M	66,36

78	UN	20	COLAR CERVICAL C APOIO MENTONIANO ADULTO TAMANHO P	66,57
79	UN	20	COLAR CERVICAL C APOIO MENTONIANO INFANTIL TAMANHO M	36,51
80	UN	20	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO ADULTO TAM. G	31,75
81	UN	20	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO INFANTIL TAMANHO P	36,19
82	UN	30	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO G ADULTO	19,20
83	UN	20	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO G INFANTIL	19,18
84	UN	20	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO GG ADULTO	18,64
85	UN	20	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO M ADULTO	17,03
86	UN	20	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO M INFANTIL	19,67
87	UN	20	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO P ADULTO	14,02
88	UN	20	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO P INFANTIL	19,00
89	UN	30	COLCHAO HOSPITALAR D33 0,78X1,88X0,12 NAPA IMPERMEAVEL SELADO AZUL	379,50
90	UN	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	7,16
91	UN	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LTS	6,47
92	UN	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LTS	4,20
93	PC	500	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/100 UND	42,97
94	UN	2000	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PARA SONDA DE DEMORA 2000ML	3,00
95	UN	300	COLETOR INFANTIL ESTERIL UNISSEX 100 ML E SUA DIMENSAO E DE 18X7 CM	1,03
96	PC	100	COLETOR UNIVERSAL DE EXAMES LABORATORIAIS C/ESTATULA PCT C/100 UND	41,67
97	UN	5	COMADRE EM AÇO INOX ADULTO	215,13
98	PC	30	COMPRESSA COM EMULSAO PETROLATUM 76CMX203CM ENVELOPE C/3 UNIDADES PCT	37,20
99	PC	2000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM/ 13 FIOS PCT C/500 UNIDADES	20,48
100	CX	1000	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL , 13 FIOS, PCT C/05 UN CX C/400 UND	4,78
101	KT	50	CONJUNTO COMPLETO DE NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO	17,61
102	KT	50	CONJUNTO COMPLETO DE NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL	15,41
103	KT	25	CONJUNTO COMPLETO PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA, LÁTEX EXTENSOR E UMIDIFICADOR)	31,04
104	KT	25	CONJUNTO COMPLETO PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA, LÁTEX EXTENSOR E UMIDIFICADOR)	33,97
105	UN	50	CONJUNTO UMIDIFICADOR PARA BALÃO DE OXIGÊNIO	29,85
106	UN	10	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	22,11
107	UN	10	CUBA REDONDA P ASSEPSIA INOX 8CM C/ 160ML	22,41

108	UN	10	CUBA REDONDA P ASSEPSIA INOX 9CM C/ 300ML	25,75
109	UN	10	CUBA RIM INOX 26X12CM	37,42
110	PC	50	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10 PCT C/5 UND	83,40
111	PC	50	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X20 PCT C/5 UND	107,84
112	UN	100	CURATIVO BLOOD STOOP - REDONDO C/500 UNIDADES CAIXA	19,29
113	GL	200	DESIFETANTE SOLUCAO A BASE DE ACIDO PERACETICO 0,2% GL 5L	242,89
114	UN	30	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% SOLUCAO FRCS 100ML	29,36
115	CX	300	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N° 19 C/100UND	24,91
116	CX	300	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA (SCALP) N°21 CX C/100 UNIDADES	24,82
117	CX	300	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA (SCALP) N°23 CX C/100 UNIDADES	24,82
118	CX	300	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA (SCALP) N°25 CX CX C/100 UNIDADES	24,82
119	UN	600	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	1,85
120	UN	10	DOSIMETRO PARA MEDIR RADIACAO EM SALA RX	164,63
121	UN	10	DOSIMETRO PARA MEDIR RADIACAO EPI INDIVIDUAL	80,26
122	PC	30	DRENO PENROSE N°1 NAO ESTERIL CX C/12 UNIDADES	20,13
123	PC	30	DRENO PENROSE N°2 NAO ESTERIL CX C/12 UNIDADES	22,10
124	PC	150	ELETRODO P/ELETROCARDIOGRAMA PCT C/50 UNIDADES	13,02
125	PC	70	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ESTERILIZACAO 60X60 CX C/500 UND	269,43
126	UN	500	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP DISPOSITIVO PARA INFUSAO 2 VIAS	0,73
127	UN	600	EQUIPO 3 VIAS COM CLAMP DISPOSITIVO PARA INFUSAO 3 VIAS	0,94
128	PC	1200	EQUIPO DESCARTÁVEL MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/25UND	21,49
129	PC	100	EQUIPO DESCARTÁVEL MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ 25UND	25,49
130	UN	50	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	14,93
131	PC	100	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL PCT C/20 UN	26,34
132	CX	6	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE CX C/100 UN	372,90
133	UN	500	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,86
134	UN	300	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO E ANTI SEPSIA PRE-OPERATORIA DAS MAOS	3,05
135	UN	60	ESCOVA P/LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS 38MM DE COMPRIMENTO E 12,7MM DE DIAMETRO COM CABO 18,4 CM	24,88
136	UN	250	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C VELCRO	65,16
137	UN	250	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ FECHO METAL	92,46

138	UN	50	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ VELCRO	59,06
139	UN	25	ESPAÇADOR PARA INALACAO ADULTA	33,26
140	UN	25	ESPAÇADOR PARA INALACAO INFANTIL	33,15
141	UN	1000	ESPARADRAPO 1,2 CM X 4,5 CM	4,34
142	UN	1000	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT	9,54
143	PC	40	ESPATULA DE AYRES C 100 UNIDADES	11,98
144	CX	12	ESPECULO NASAL ADULTO C/50	2,68
145	CX	12	ESPECULO NASAL INFANTIL C/50	2,67
146	UN	500	ESPECULO VAGINAL TAM G	1,53
147	UN	500	ESPECULO VAGINAL TAM M	1,48
148	PC	500	ESPECULO VAGINAL TAM P	1,36
149	UN	30	ESTETOSCOPIO SIMPLES	22,09
150	LT	12	ETER ETILICO EMBALAGEM C/1000 ML	23,47
151	CX	50	FILME DRY DT 2B 20X25 CM , 08X10IN CX C/ 100 PLS (COMPATIVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR 5302)	739,50
152	CX	50	FILME DRY DT 2B 35X43 CM , 14X17IN CX C/ 100 PLS (COMPATIVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR 5302)	521,25
153	CX	50	FILME P/ULTRASSOM SUPER ULSTAR 1100 HG GLOSSY THERMAL PAPER FOR VIDEO PRINTER 110MMX18M C/10 UND	62,41
154	UN	50	FILTRO AUTOUMIDIFICADOR BARREIRA BACTERIA/VIRUS PARA VENTILACAO MECANICA BB100PF	10,65
155	UN	50	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF COM TUBO TRAQUEIA PARA VENTILAÇÃO MECANICA	11,69
156	CX	15	FIO ALGODAO 0 AGULHADO CX C/24 UND	61,71
157	CX	15	FIO ALGODAO 1.0 AGULHADO CX C/24 UND	61,82
158	CX	15	FIO ALGODAO 2.0 AGULHADO CX C/24 UND	63,75
159	CX	15	FIO ALGODAO 3.0 AGULHADO CX C/24 UND	61,89
160	CX	15	FIO ALGODAO 4.0 AGULHADO CX C/24 UND	66,69
161	CX	15	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24	115,46
162	CX	15	FIO CATGUT CROMADO 1 AGULHADO C/ 24 UND	108,57
163	CX	15	FIO CATGUT CROMADO 2 AGULHADO C/ 24 UND	108,17
164	CX	15	FIO CATGUT CROMADO 3 AGULHADO C/ 24 UNIDADES	108,92
165	CX	15	FIO CATGUT CROMADO 4 AGULHADO C/ 24 UND	110,36
166	CX	15	FIO CATGUT CROMADO 5 AGULHAS C/24 UN	121,77
167	CX	15	FIO CATGUT SIMPLES 2 AGULHADO C/ 24 UND	113,05

168	CX	15	FIO CATGUT SIMPLES 3 AGULHADO C/ 24 UND	109,17
169	CX	15	FIO CATGUT SIMPLES 4 AGULHADO C/ 24	108,13
170	CX	15	FIO CATGUT SIMPLES 5 AGULHADO 24 UN	124,82
171	CX	15	FIO DE NYLON 0C / AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24 UN	53,39
172	CX	15	FIO DE NYLON 1.0C / AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24	39,40
173	CX	15	FIO DE NYLON 2.0 / AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24 UN	40,62
174	CX	15	FIO DE NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24 UN	41,08
175	CX	15	FIO DE NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24 UN	40,42
176	CX	15	FIO DE NYLON 5-0 AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24 UN	41,30
177	CX	15	FIO DE NYLON 6-0 AGULHA CORTANTE 30MM CX C/24 UN	41,84
178	UN	25	FIO GUIA PRA INTUBAÇÃO (BOUGIE)	8,55
179	UN	500	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	5,76
180	UN	500	FITA CREPE 19X50M	4,85
181	UN	400	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	3,56
182	UN	1000	FITA MICROPORE 4,5CMX10M	7,70
183	FR	12	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FR 100ML	8,83
184	UN	12	FORMOL LIQUIDO 37% 1000 ML	18,12
185	PC	400	FRALDA GERIATRICA G CAMADA EXTERNA PC/8	20,29
186	PC	400	FRALDA GERIATRICA M CAMADA EXTERNA PC/9	20,98
187	PC	200	FRALDA GERIATRICA P CAMADA EXTERNA PC/11	25,15
188	PC	400	FRALDA GERIATRICA XG CAMADA EXTERNA PC/7	20,17
189	PC	200	FRALDA INFANTIL G CAMADA ESTERNA OC C/ 20 UN	28,36
190	PC	200	FRALDA INFANTIL M CAMADA ESTERNA OC C/ 24 UN	32,71
191	PC	200	FRALDA INFANTIL P CAMADA ESTERNA OC C/ 28 UN	33,41
192	PC	200	FRALDA INFANTIL XG CAMADA ESTERNA OC C/ 16	34,61
193	UN	300	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300 ML	1,71
194	UN	300	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 500 ML	2,95
195	PC	24	GARROTE AMARELO N 200 C/ 15M	59,48
196	GL	25	GEL CONDUTOR NEUTRO P/ULTRA SONOGRAFIA C/5LTS	35,98
197	GL	25	GLUTARALDEIDO 2% GL 5L	35,55

198	UN	100	HASTES FLEXIVEIS C/ 75 UN	2,47
199	GL	30	HIPOCLORITO DE SODIO 1%- GL 5 LTS	13,90
200	CX	20	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CX/50 UND	188,20
201	CX	25	INDICADOR BOWIE DICK COM 50 FOLHAS CAIXA	248,75
202	CX	10	INTEGRADOR TIPO 5	11,86
203	UN	20	KIT AMBU E MÁSCARA DE VENTURI	131,69
204	UN	100	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO(PAPANICOLAU)	4,41
205	UN	12	KIT PARA DRENAGEM TORACICA COM DRENO N 10	28,56
206	UN	12	KIT PARA DRENAGEM TORACICA COM DRENO N 20	30,00
207	UN	12	KIT PARA DRENAGEM TORACICA COM DRENO N 30	29,58
208	UN	25	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTA	25,88
209	UN	25	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	31,66
210	PC	6	LACRES PLASTICOS NUMERADOS 30 PCT C/ 100 UN	29,07
211	CX	30	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UNIDADES	29,71
212	CX	30	LAMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100 UNIDADES	29,15
213	CX	30	LAMINA DE BISTURI N°15 C/100 UNIDADES	30,33
214	CX	30	LAMINA DE BISTURI N°20 C/ 100 UNIDADES	30,40
215	CX	30	LAMINA DE BISTURI N°23 C/ 100 UNIDADES	29,18
216	CX	15	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/100 UN ESPESSURA 1MM A 1,2MM DIMEN- SOES 26MM X 76 MM	15,30
217	UN	50	LAMPADA P/LORINGOSCOPIO UNIVERSAL	39,93
218	CX	500	LANCETA DESCARTAVEL P/EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX/50 UNIDADES	16,67
219	KT	12	LARINGOSCOPIA ADULTA KIT COMPLETO	522,70
220	KT	12	LARINGOSCOPIA INFANTIL KIT COMPLETO	522,70
221	CX	100	LENCOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA 70X50 C/10 UND	101,73
222	PC	200	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA C/ELASTICO 2,15X0,90X0,20 C/10 UNIDADES	15,70
223	UN	1000	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE C/AGENASI 100 ML	5,86
224	UN	500	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°6	1,43
225	UN	500	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°6,5	1,43
226	UN	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7	1,38
227	UN	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	1,38

228	UN	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8	1,38
229	UN	500	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,5	1,38
230	CX	1500	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UNIDADES	19,25
231	CX	2500	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UNIDADES	19,58
232	CX	2500	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UNIDADES	19,58
233	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UNIDADES	19,30
234	UN	500	LUVA DE VINIL TAMANHO M C/100 UN	19,89
235	UN	500	LUVA DE VINIL TAMANHO P C/100 UN	19,89
236	UN	5	LUZ SUPER CLARA PARA SALA DE SUTURA	301,37
237	UN	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08CMX15M	13,81
238	UN	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX15MM	15,77
239	PC	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX15M	16,16
240	UN	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	23,97
241	UN	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X15M	31,47
242	UN	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30MX15CM	37,44
243	PC	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CMX15M	12,53
244	UN	20	MANTA TERMICA ALUMINADA 2,10 X 1,40	15,24
245	CX	2500	MASCARA CIRURGICA RETANGULAR DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50 UN	5,42
246	UN	48	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTA	9,42
247	UN	48	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL	9,33
248	UN	15	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO (COM RESERVATORIO) ADULTO	7,42
249	UN	15	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO (COM RESERVATORIO) INFANTIL	10,01
250	UN	25	MASCARA DE VENTURIA ADULTA	28,03
251	UN	25	MASCARA DE VENTURIA PEDIATRICA	28,77
252	UN	5000	MASCARA FACIAL DE PROTECAO N 95	0,78
253	UN	10	MASCARA LARIGEA 1,5	22,19
254	UN	10	MASCARA LARIGEA 2,0	22,48
255	UN	10	MASCARA LARINGEA 2,5	22,44
256	UN	10	MASCARA LARINGEA 3,0	22,48
257	UN	10	MASCARA LARINGEA 4,0	22,48

258	UN	10	MASCARA LARINGEA 5,0	25,00
259	UN	10	MATERIAL PARA GESSO E IMOBILIZAÇÃO	66,33
260	UN	24	MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL	144,37
261	CX	15	NYLON 2.0 CORTANTE C/AGULHA DE 3CM CAIXA C/24 UND	38,26
262	CX	15	NYLON 3.0 CORTANTE C/AGULHA DE 3CM CAIXA C/24 UND	38,67
263	CX	15	NYLON 4.0 CORTANTE C/AGULHA DE 3CM CAIXA C/24 UND	38,66
264	CX	15	NYLON 5.0 CORTANTE C/AGULHA DE 3CM CAIXA C/24 UND	39,42
265	UN	100	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ HASTES REGULÁVEIS INCOLOR	3,75
266	UN	10	OTOSCOPIO COMPLETO 5 ESPECULOS REUSAVEIS DE DIFERENTES CALIBRES (2,400, 3,0MM, 4,0MM, 5,0MM)	424,35
267	UN	60	OXIMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL DE MÃO, COM 1 SENSOR	78,99
268	UN	5	PAPAGAIO DE AÇO INOXIDAVEL 1 LITRO	175,48
269	CX	10	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40CM X 40CM C/ 500 FOLHAS	254,41
270	CX	10	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 60CM C/ 500 FOLHAS	256,52
271	RL	20	PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER, ADESIVO, PROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ROLO DE 10CMX100M	56,23
272	RL	10	PAPEL GRAU POLIESTER, ADESIVO, PROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ROLO DE 20CMX100M	70,15
273	RL	25	PAPEL GRAU POLIESTER, ADESIVO, PROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ROLO DE 30CMX100M	153,05
274	UN	20	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 210MM X 30M	144,78
275	CX	50	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 50MM-IMPRESSAO 40MM CX C/12 UNIDADES	17,91
276	UN	10	PINÇA ALL IS 14CM	35,78
277	UN	10	PINÇA ALLIS BABY 12 CM	21,75
278	UN	10	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 10CM	18,23
279	UN	10	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 12CM	17,60
280	UN	10	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 14CM	18,08
281	UN	10	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 10CM	17,98
282	UN	10	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 12CM	16,78
283	UN	10	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14CM	15,06
284	UN	20	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 10CM	53,41
285	UN	20	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 13CM	52,45
286	UN	10	PINÇA CHERON 24CM	67,90
287	UN	10	PINÇA COLLEIN CORAÇÃO 16CM	79,08

288	UN	10	PINCA CRILE HEMOSTATICA C SERRILHA CURVA 14CM	67,20
289	UN	10	PINCA CRILE HEMOSTATICA C SERRILHA RETA 14CM	70,19
290	UN	10	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 12 CM	34,74
291	UN	10	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 12 CM	41,14
292	UN	10	PINCA HENISTATICA MOSTATICA MOSQUITO CURVA 10 CM	43,69
293	UN	10	PINCA HENISTATICA MOSTATICA MOSQUITO CURVA 12 CM	44,55
294	UN	10	PINCA KELLY RETA 14CM	59,05
295	UN	10	PINCA KELLY CURVA 14CM	66,47
296	UN	10	PINCA KOCHER CURVA 14CM	50,73
297	UN	10	PINCA KOCHER RETA 14CM	81,08
298	UN	20	PINCA MAGIL 25CM P/ CATETER	90,53
299	UN	10	PINCA PEAN 14CM	57,67
300	UN	20	PINCA PEAN 16CM	64,18
301	VD	10	POLVIDINE 10% DEGERMANTE FR. 1000 ML	53,46
302	VD	10	POLVIDINE TOPICO 1000ML	49,03
303	UN	10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	29,03
304	UN	2000	PORTA LAMINA TIPO FRASCO PARA MICROSCOPIA P/ 1 LAM	0,52
305	UN	6	PRANCHA PARA MASSAGEM DE RCP	256,28
306	UN	100	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	44,88
307	UN	12	PROTETOR GONADAL	403,02
308	CX	100	PROTETOR OCULAR ADULTO CX C/ 20 UNIDADES	28,58
309	CX	10	PROTETOR OCULAR INFANTIL COLORIDO CX C/ 20 UND	24,28
310	UN	200	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INFANTIL AZUL C LACRE	2,22
311	UN	200	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INFANTIL ROSA C LACRE	0,80
312	GL	60	REVELADOR P/RAIO X 38LTS	394,27
313	PC	100	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL C/ 100 (PROPÉ)	14,26
314	UN	2	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL C/ GUILHOTINA DE CORTE BIVOLT 80WATTS (COMPRIMENT DE SOLDA 30CM)	398,10
315	CX	600	SERINGA 10ML COM AGULHA C/ 100 UN	39,39
316	CX	200	SERINGA 1ML C AGULHA 13X04,5 C/ 100	19,42
317	CX	600	SERINGA 20 ML C/ AGULHA CX/ C/100 UNIDADES	39,18

318	CX	100	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7,0 CX C/ 500 UNIDADES	86,10
319	CX	150	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X7,0 CX C/ 500 UNIDADES	89,87
320	CX	200	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA P/ INSULINA (8MMX0,0,30MM) 30G CX C/100 UNIDADES	31,05
321	CX	50	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML CX C/24 UND	211,69
322	UN	150	SONDA ASPIRAÇÃO TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECH. ADULTO	1,31
323	UN	150	SONDA ASPIRAÇÃO TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECH. INFANTIL	1,20
324	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	29,12
325	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 2.0 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	29,18
326	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/BL 10UN CONTENDO 10 UNIDADES	29,17
327	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,0 C/BL 10UN	27,36
328	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,5 C/BL 10UN	27,63
329	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,0 C/BL 10UN	28,62
330	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 C/BL 10UN	28,17
331	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 C/BL 10UN	28,68
332	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,5 C/BL 10UN	27,45
333	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N 9,0 C/BL 10UN	27,96
334	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	27,22
335	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	26,97
336	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,5 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	27,13
337	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4,0 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	27,36
338	CX	12	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,0 C/BALAO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	27,38
339	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10 C/ 10	22,65
340	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 C/ 10	22,61
341	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 C/10	22,59
342	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 C/10	22,80
343	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 C/10	23,23
344	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22 CX C/10UND	22,84
345	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 24 CX C/10UND	22,84
346	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 6 CX C/ 10 UN	22,96
347	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N 8 CX C/ 10UND	23,06

348	CX	12	SONDA FOLEY 2 VIAS N°20 C/10	23,26
349	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N 06 PCT C/10UN	7,82
350	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N° 12 PCT C/ 10UN	7,95
351	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°10 PCT C/10 UND	7,63
352	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°14 PCT C/10 UN	7,58
353	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°16 PCT C/10 UNIDADES	7,80
354	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°18 PCT C/10 UNIDADES	8,07
355	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°20 PCT C/10 UNIDADES	8,44
356	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°22 PCT C/10 UNIDADES	8,17
357	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°24 PCT C/10 UNIDADES	8,12
358	PC	12	SONDA NASOGASTRICA N°8 PCT C/10 UND	8,07
359	UN	12	SONDA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA (SONDA CAMISINHA)	2,19
360	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 PCT C/10 UNIDADES	8,82
361	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08 PCT C/10 UNIDADES	9,20
362	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 PCT C/10 UNIDADES	9,19
363	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 PCT C/10 UNIDADES	8,95
364	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 PCT C/10 UNIDADES	8,96
365	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 PCT C/10 UNIDADES	8,76
366	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 PCT C/10 UNIDADES	9,02
367	PC	12	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20 PCT C/10 UNIDADES	9,37
368	UN	12	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06 FR C/FIO GUIA	20,62
369	UN	12	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08 FR C/FIO GUIA	24,41
370	UN	12	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10 FR C/FIO GUIA	24,86
371	UN	12	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR C/FIO GUIA	25,66
372	PC	12	SONDA RETAL N 10 C/10 UND	9,87
373	PC	12	SONDA RETAL N 12 C/10 UND	9,86
374	PC	12	SONDA RETAL N 14 C/10 UND	10,15
375	PC	12	SONDA RETAL N 16 C/10 UND	10,45
376	PC	12	SONDA RETAL N 18 C/10 UND	10,48
377	PC	12	SONDA RETAL N 20 C/10 UND	10,56

378	PC	12	SONDA URETRAL N°06 PCT C/10 UNIDADES	7,57
379	PC	12	SONDA URETRAL N°10 PCT C/10 UNIDADES	7,78
380	PC	12	SONDA URETRAL N°12 PCT C/10 UNIDADES	7,50
381	PC	12	SONDA URETRAL N°14 PCT C/10 UNIDADES	7,84
382	PC	12	SONDA URETRAL N°16 PCT C/10 UNIDADES	7,76
383	PC	12	SONDA URETRAL N°18 PCT C/10 UNIDADES	8,56
384	PC	12	SONDA URETRAL N°20 PCT C/10 UNIDADES	7,44
385	PC	12	SONDA URETRAL N°22 PCT C/10 UNIDADES	7,50
386	PC	12	SONDA URETRAL N°4 PCT C/10 UNIDADES	7,27
387	PC	12	SONDA URETRAL N°8 PCT C/10 UNIDADES	7,34
388	UN	25	TALA METALICA P IMOBILIZACAO 12X180MM C 12UN	10,36
389	UN	100	TALA MOLDAVEL 102X11,5 CM (AMARELA)	25,25
390	UN	20	TALA MOLDAVEL P/IMOBILIZACAO BRAÇO/PERNA 30X8X2 C	14,87
391	UN	20	TALA MOLDAVEL P/IMOBILIZACAO BRAÇO/PERNA 63X9X2 CM	18,17
392	UN	20	TALA MOLDAVEL P/IMOBILIZACAO BRAÇO/PERNA 86X10X2 CM	20,37
393	UN	2	TAMBOR PARA ESTERILIZACAO 16X14 CM PERFURADO INOX	167,21
394	UN	2	TAMBOR PARA ESTERILIZACAO 20X18CM PERFURADO INOX	111,03
395	UN	5	TENTACANULA 15CM	10,61
396	UN	50	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	13,49
397	UN	15	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA DIGITAL P /CAIXA TERMICA C/ CABO EX-TENSOR	69,48
398	UN	50	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRA VERMELHO (TESTA)	88,31
399	UN	12	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM C/ 1 PONTA FINA E 1 PONTA ROMBA	44,12
400	UN	5	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM C/ PONTA FINA	41,05
401	UN	5	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM C/ PONTA ROMBA	28,74
402	UN	5	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM C/ 1 PONTA FINA E 1 PONTA ROMBA	30,24
403	UN	5	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM C/ PONTA FINA	37,94
404	UN	5	TESOURA MATZEMBAUM 15CM CURVA	42,78
405	UN	5	TESOURA MATZEMBAUM 15CM RETA	54,25
406	UN	12	TESOURA MAYO CURVA 15CM	53,85
407	UN	5	TESOURA MAYO RETA 15CM	59,68

408	UN	5	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS	33,80
409	UN	5	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 9CM	49,12
410	UN	5	ESCADINHA DE 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE	212,55
411	CX	1.000	TIRAS TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR CX C/50 UNIDADES (COMPATÍVEIS COM GTECH LITE)	34,34
412	UN	100	TORNEIRA 3 VIAS	1,99
413	PC	100	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT C/ 100UN	6,48
414	PC	5	TUBO DE LATEX NATURAL N200 C/15 METROS	44,86
415	PC	5	TUBO DE SILICONE HOSP. 204 15MT X 12 MM P OXIGENIO	168,97
416	UN	50	UMIDIFICADOR OXIGENIO ADULTO 250ML	24,58
417	UN	10	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO P CILINDRO C/ FLUXO	337,14
418	LT	10	VASELINA LIQUIDA FR 1000ML	32,89
419	UN	50	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	3,11
420	PC	200	AVENTAL DESCARTAVEL MODELO CAMISOLA PC C/10 UN	12,95
421	PC	200	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA TAM.M C/10	12,95
422	PC	200	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA TAM.G C/10	14,83
423	UN	25	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SINGLE LUMEM 14G 20CM	36,87
424	UN	25	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SINGLE LUMEM 16 G 20 CM	36,87
425	UN	25	CATETERINTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 4FRX13C	32,59
426	UN	25	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 4FR X13CM	32,59
427	UN	25	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 5FR X 20 CM	32,59
428	UN	25	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL TRIPLIO LUMEM 7FR X 20CM	32,59
429	UN	30	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1 LITRO	3,40
430	UN	1.000	PROTETOR DE SONDA PARA ULTRASSOM NÃO LUBRIFICADO (PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE)	0,18

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O município ainda não possui o Plano de Contratações Anual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme anexo nesse documento.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A disponibilidade contínua de materiais hospitalares é essencial para garantir a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A aquisição desses insumos busca atender às necessidades dos serviços de saúde, assegurando eficiência na gestão hospitalar e evitando desabastecimentos que possam comprometer procedimentos essenciais.

O fornecimento adequado de materiais hospitalares é crucial para a realização de diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos de forma segura e eficaz. A ausência desses insumos pode impactar negativamente a capacidade de resposta das unidades de saúde, prejudicando o atendimento aos pacientes e afetando a integridade dos serviços prestados.

A gestão eficiente da aquisição de materiais hospitalares proporciona diversos benefícios, incluindo:

**Redução de desperdícios:** Permite compras planejadas, evitando estoques excessivos ou insuficientes.

**Melhoria na qualidade do atendimento:** Garante que os profissionais de saúde tenham acesso aos materiais necessários para prestar assistência adequada.

**Otimização dos recursos públicos:** Favorece uma utilização racional dos recursos financeiros, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde.

**Prevenção de interrupções:** Assegura a continuidade dos procedimentos médicos, reduzindo impactos negativos sobre o atendimento hospitalar.

A aquisição estruturada de materiais hospitalares fortalece a capacidade de resposta das unidades de saúde, promovendo um atendimento mais eficiente e garantindo maior segurança aos pacientes. Além disso, um abastecimento adequado contribui para a redução de custos operacionais e aprimoramento da gestão hospitalar.

Investir na aquisição planejada de materiais hospitalares é fundamental para o funcionamento adequado dos serviços de saúde. A implementação de mecanismos eficazes de gestão garante a disponibilidade dos insumos necessários, fortalecendo a qualidade do atendimento e promovendo maior eficiência na administração hospitalar.

#### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não se aplica.

#### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, será de até 15 (quinze) dias, caso a Administração forneça calendário de entrega.

5.2. Local e horário para entrega: A entrega dos produtos se dará nos locais previamente indicados pela Administração.

Horário: 08:00 às 11:00 hs. ou 13:00 às 16:00 hs.

Período: segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

5.3. No caso de haver necessidade de entrega de produto nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Prefeitura, a CONTRATADA poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Município, poderá autorizar por escrito a realização do fornecimento.

## **6. DO PREÇO E REAJUSTE**

6.1. Ressalvadas as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada se obriga a entregar os produtos parceladamente, podendo ser diariamente, no local indicado pelo Departamento de Compras, às suas expensas.

7.1.1 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos

7.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Administração, seja quanto ao fornecimento de material, seja quanto à parte burocrática.

7.5. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou defeitos.

7.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações do fabricante dos produtos.

7.7. Fornecer todo o produto, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos produtos, causados ao Contratante ou a terceiros.

7.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os produtos especificados ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos produtos.

7.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega dos produtos.

7.10. Providenciar às suas custas, verificações e provas de produtos fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue em perfeitas condições.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Deverão ser substituídos os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

7.13. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Fiscal do Contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

7.14. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à entrega do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.

7.15. O fornecedor fica, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, quando for contratado.

7.16. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

## **8. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os atendimentos dentro das especificações técnicas recomendadas;

- 8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Administração, devidamente indicado;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da licitação. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.4. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.5. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas no Edital de licitação.
- 8.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

## **9. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 9.1. A responsável pela gestão do contrato é a Sra. SARA FERNANDES VIEIRA DE JESUS, Secretária Municipal de Administração.
- 9.2. O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. FELIPE DE GONZAGA MENDONÇA, Diretor do Hospital.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato terá vigência de ---- meses, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

## **11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

- 11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se refere a parcela a ser paga.
- 11.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.4. Para efeito de recebimento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do material, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 11.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 11.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, quando couber.
- 11.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **12. LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Unitário**.

### **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. **Para fins de habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.
- f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

**15.4. Para fins de habilitação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021,

art. 69, caput, inciso II).

b) Conforme o Art. 3º do Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, por ser o objeto desse edital, o fornecimento de bens para pronta entrega.

**15.5. Para fins de qualificação técnica:**

*a) As empresas ficam dispensadas desse item.*

**16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.331.014,91.

**17. DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o corrente exercício:

- **Será informada quando da emissão da nota de empenho.**

17.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de documento próprio.

**FELIPE DE MENDONÇA GONZAGA**  
**Diretor do Hospital Municipal**

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC)**  
**BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<b><u>E-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</u></b>	
<b><u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsa-

bilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: -----, ----- de ----- de -----

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**

**ANEXO III**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC)**  
**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 432,00 trimestral</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARZAGÃO – FMS, e a empresa -----

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marzagão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 11.877.880/0001-03, estabelecida à Av. Olimpio Pereira Machado, Quadra 07, lotes 11 e 12, centro - CEP:75.670-000 - Marzagão - GO, por sua gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MILLAINE MARTINS DA SILVA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4491211 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.800.671-23, residente e domiciliada em Marzagão, Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 41712025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nas quantidades abaixo:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ dias, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Marzagão/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil de cada mês, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV - Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A responsável pela gestão do contrato é a Sra. SARA FERNANDES VIEIRA DE JESUS, Secretária Municipal de Administração.

O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. FELIPE DE GONZAGA MENDONÇA, Diretor do Hospital Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba, Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marzagão, ----- de ----- de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARZAGÃO**  
**MILLAINÉ MARTINS DA SILVA**  
Ordenador de Despesas do FMS

-----  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**DATA DE VALIDADE:** ----/----/-----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Marzagão**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 11.877.880/0001-03, estabelecida à Av. Olimpio Pereira Machado, Quadra 07, lotes 11 e 12, centro - CEP:75.670-000 - Marzagão - GO, neste ato representado por sua gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MILLAINE MARTINS DA SILVA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4491211 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.800.671-23, residente e domiciliada em Marzagão, Goiás, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 15/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 41712025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:**

....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., email: ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, com Fonte de Recursos oriundos do Processo n.º 202500005012468, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e próprios especificados no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Licitação n.º 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ -----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**CASO TENHA INTERESSADO**).

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão - GO.

### **5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA**

5.1. A responsável pela gestão do contrato é a Sra. Sara Fernandes Vieira de Jesus, Secretária de Administração.

5.2. O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. Felipe de Mendonça Gonzaga, Diretor do Hospital Municipal.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **Dos limites para as adesões**

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliarem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marzagão, ----- de ----- de 2025.

**MILLAINE MARTINS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do FMS

-----  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO VI**  
**Declaração Conjunta de Responsabilidade**

(Nome da Empresa): -----  
CNPJ/MF N° -----  
Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Marzagão - GO;
  2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
  3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
  4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
  5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
  6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Marzagão;
  7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
  8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investitura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**Modelo de Proposta**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência do Pregão acima mencionado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	XX	Unidade	XXXXXXX	(informar)	(R\$)	(R\$)
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de sua apresentação.  
**(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).**

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado

o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

**ANEXO VIII**

**Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Eu, ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 90 dias anterior a data da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)